



PROCESSOS N.ºS 959/11
72/12

PROTOSCOLOS N.ºS 10.962.140-4
11.189.433-7

PARECER CEE/CEMEP N.º 105/12

APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AFFONSO MARTINEZ ALBALADEJO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IBAITI
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LEANDRO MANOEL COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: ARNALDO VICENTE E DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam o reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com os dados informados no quadro abaixo:

PROC. N.º	OF. N.º SEED/SUED	NRE / DATA PROT.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RES. DE AUT. DO CURSO
959/11	1040/11, de 06/07/11	Ibaiti, 18/03/11	Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo – EFM	Ibaiti	Res. Sec. n.º 2390/09
72/12	1676/11, de 09/12/11	Ponta Grossa, 04/10/11	Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa – EFM	Piraí do sul	Res. Sec. n.º 1196/11



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

O protocolado n.º 10.962.140-4, do Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo, de Ibaiti, deu entrada neste Conselho em 08/07/11, foi distribuído ao Relator em 01/08/11 e convertido em diligência em 11/06/12 (fls. 379), para que a direção esclarecesse sobre a vida escolar dos alunos nos anos de 2010 e 2011 quanto à oferta da Língua Espanhola, relatando, inclusive, como está a situação neste ano de 2012 e anexasse a resolução de credenciamento da instituição. Pelo ofício n.º 1635/12-SEED/SUED, de 27/08/12, retornou a este Conselho com o esclarecimento e cumprimento das solicitações (fls. 382 a 387).

Quanto ao protocolado n.º 11.189.433-7, do Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa, de Piraí do Sul, deu entrada neste Conselho e distribuído em 13/02/12.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos I e II.

Com vistas à oferta da educação básica encontram-se anexados aos protocolados as indicações do corpo docente e os atos de credenciamento das respectivas instituições de ensino.

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrarem-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR;

- os Núcleos Regionais de Educação de Ibaiti e de Ponta Grossa comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas, qualificação do corpo docente, equipamentos e recursos pedagógicos como: construções de quadras poliesportivas coberta e ao ar livre, salas, despensa, laboratórios com materiais, reformas em geral, aquisições bibliográficas e de acessórios e periféricos de informática, utilitários, móveis, conjuntos escolares, e materiais de Educação Física;



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

- os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistência e concluintes, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;

- a Comissão Verificadora do NRE de Ibaiti, após verificação no Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo, em 17/05/11, atesta em seu relatório circunstanciado que para alcançar a melhoria do curso, faz-se necessário oportunizar um maior número de encontros pedagógicos para os professores; enriquecer o acervo bibliográfico; construir laboratórios de Biologia, Física e Química, instalações próprias para biblioteca, cozinha e refeitório, cobertura da quadra de esportes, bem como sanar irregularidades constatadas pelo Técnico da Vigilância Sanitária Municipal para posterior liberação da Licença Sanitária, tendo em vista que a direção já protocolou e tomou as devidas providências junto à mantenedora pelo protocolo n.º 10.410.454-1 (fls. 394 e 395);

- em 14/10/11 a Comissão de Verificação Complementar esteve no Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa, de Piraí do Sul, e informou que o quadro de recursos humanos apresenta docentes habilitados, acadêmicos e justifica ausência de profissionais habilitados.

1.2 Organização Curricular

A oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 e está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando 2400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Ibaiti e de Ponta Grossa, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

1.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, as instituições de ensino obtiveram para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

8ª série / 9º ano

Escolas	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C. E. do Campo Affonso Martinez Albaladejo E. Fund. e Médio, de Ibaiti	--	--	--	4,2	--	--	--	4,4	4,7	4,9	5,2	5,4
C. E. Prof. Leandro Manoel. da Costa E. Fund. e Médio, de Piraí do Sul	3,0	3,3	3,6	3,5	3,0	3,2	3,5	3,9	4,2	4,5	4,8	5,0

1.5 Pareceres CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido do reconhecimento do Ensino Médio, presencial.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrarem-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR. Os números dos Atos Oficiais de credenciamento constam nos anexos I e II deste Parecer.

A oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes, ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, assim como a exigência de 75% de frequência mínima.



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

A direção do Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa, de Pirai do Sul, solicitou providências à mantenedora quanto ao Projeto de Prevenção de Incêndio pelo protocolo n.º 07.190.424-5, em 21/07/08 (fls. 76), e a direção do Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo, de Ibaiti, apresentou, às folhas 398, o Certificado de Vistoria n.º 239709/2011, de 01/04/11, constatando as instalações estarem de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros.

As Comissões Verificadoras realizaram a verificação *in loco* e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Considerando que a Comissão de Verificação Complementar em visita ao Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo, de Ibaiti, declarou em seu relatório circunstanciado que faz-se necessário enriquecer o acervo bibliográfico; construir laboratórios de Biologia, Física, Química e cobertura da quadra de esportes; providenciar instalações próprias para biblioteca, cozinha e refeitório; e sanar irregularidades constatadas pela Vigilância Sanitária, constata-se pelo ofício n.º 23/2012, de 26/09/12 (fls. 397), da direção da instituição, que algumas exigências foram atendidas, como: o refeitório e cantina com cozinha estão em fase de pintura para nova visita da Vigilância Sanitária, iluminação da quadra esportiva e aquisição do acervo bibliográfico para o Ensino Médio. Quanto à construção das salas destinadas aos laboratórios e biblioteca, o processo encontra-se aprovado pela SUDE aguardando licitação para a execução das obras. Informa, ainda, que com recursos próprios fez aquisições de estantes para biblioteca, caixa de som, geladeira, microondas, além de contar com R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em caixa para suprir necessidades do Ensino Médio.

Tendo em vista as informações prestadas pela Comissão de Verificação Complementar em visita ao Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa, de Pirai do Sul, quanto à ausência de alguns profissionais habilitados, constata-se pelo ofício n.º 61/2012, de 28/09/12 (fls. 78 e 79), da direção da instituição, que o Ensino Médio foi implantado a partir de 2010 para atender uma crescente demanda de alunos de 03 (três) escolas da zona rural, que necessitavam ser matriculados durante o dia (manhã / tarde) por questões de transporte escolar. Na zona urbana do Município apenas 01 (uma) das 03 (três) instituições que ofertavam os anos finais do Ensino Fundamental, ofertava também o Ensino Médio. Em decorrência dessa oferta precária o número de vagas era insuficiente para atendimento da demanda, ocasionando a matrícula de menores no turno da noite. Atualmente, a referida instituição de ensino oferta o Ensino Médio nos três turnos com o quadro de docentes composto por alguns professores não habilitados e também acadêmicos, contratados temporariamente pelo Processo de Seleção Simplificado (PSS).



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	PAR. Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
959/11	Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo – Ensino Fundamental e Médio	Ibaiti	1720/11, de 21/06/11	01/01/09 a 31/12/13
72/12	Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa – Ensino Fundamental e Médio	Piraí do sul	2766/11, de 05/12/11	01/01/10 a 31/12/14

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político Pedagógico à Resolução CNE/CEB n.º 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

A relação dos docentes consta do anexo I e II deste Parecer.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.^{OS} 959/11 e 72/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

Anexo I

Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo – Ensino Fundamental e Médio, de Ibaiti.
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 2643/11, de 22/06/11.

Corpo Docente – Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO / HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Erika Azevedo Barbosa	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Hélio Puchalski	Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas	Arte
Ivan Alexandre	Letras – Português/ Inglês	L.E.M - Inglês
Vima Aparecida da Silva	Educação Física	Educação Física
Maria Luci Pegoraro de Souza	Matemática	Matemática
Karoline da Rosa Souza	Matemática	* Física
Josiane Maria de Souza	Ciências Biológicas	Biologia
Heryka Janina Roza Pereira da Silva Lopes	História	História
Cesar Augusto de Mello	Geografia	Geografia
Benedito Xavier Pereira	Filosofia	Filosofia
Izadora Castilho	Ciências Sociais	Sociologia
Luciano de Oliveira Costa	Ciências com habilitação em Química	Química

* Indicar docente habilitado de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

** L.E.M. Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário no CELEM.



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

Anexo II

Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa – Ensino Fundamental e Médio, de Piraí do Sul.
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 5514/11, de 05/12/11.

Corpo Docente – Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO / HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Aline Izidoro Freitas	Acadêmica – Artes Visuais	Arte
* Maria Simone Farias	Musicoterapia Acadêmica – Artes Visuais	
Cássila Regina de Souza Oliveira da Silva	Acadêmica – Artes Visuais	
* Jéssica Reis Pucci	Pedagogia Especialização em Arte, Educação e Terapia	
* Maria José Búrigo	Educação Física Especialização em Cirurgia / Atividade Física no Ciclo Vital: Infância à Terceira Idade	Biologia
Danielle Christiana Ressetti	Ciências Biológicas	
Acacio Pucci Junior Ludmila Moreira Pinto Ordival Teixeira da Silva	Educação Física Educação Física Educação Física	Educação Física
* Alexandra Aparecida de Castro	Pedagogia	Filosofia
* Rita de Cassia de Mello	Assistente Social Especialização em Aperfeiçoamento em Gestão em Políticas Públicas	
* Jussara Aparecida Rentz	Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Clínica	
* Tereza Cordeiro Volaco	Pedagogia Especializações em Metodologia de Ensino / Educação Infantil / Pedagogia Escolar	
* Andrea Cristina Pereira	Matemática Especialização em Matemática	Física
* Leda Maria de Oliveira	Ciências - Ciências Físicas Biológicas e Matemática	



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

Corpo Docente – Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO / HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Lucisane Viana Silva	Geografia Especialização em Alfabetização	Geografia
Regina Rodrigues Scvilzki	História Especialização em Metodologia de Ensino	História
Thiago Pedroso dos Santos	História	
Ângela Taís Acosta	História	
Eliane de Oliveira Sganzerla	Letras Especialização na área Interdisciplinaridade na Educação Básica	Língua Portuguesa
Luiz Augusto Fanchin	Letras Especialização em Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa e da Literatura Brasileira para o Ensino Fundamental	
Cassiana Souza	Letras Especialização em Fundamentação Filosófica- Antropológica e Técnico Pedagógica	
Lucy Méry Búrigo	Matemática Especialização no Ensino da Matemática	Matemática
Inês da Silva Barreto	Matemática Especialização em Metodologia de Ensino em Matemática e Física	
* Roni Manoel de Miranda	Acadêmico – Matemática	
* Janaína Bonin Alves	Ciências Econômicas	
Angela Albini Schereiner	Química Especialização em Interdisciplinaridade na Formação Profissional – área de concentração: Química	Química
* Nataly Corrêa	Farmácia	



PROCESSOS N.ºS 959/11 e 72/12

Corpo Docente – Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO / HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
* Vilma Silva Sguário	Pedagogia Especialização em Fundamentação Filosófico- Antropológica e Técnico- Pedagógica	Sociologia
* Jussara Aparecida Rentz	Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Clínica	
* Maria Aparecida Castanho	Educação Física	
* Tereza Cordeiro Volaco	Pedagogia Especializações em Metodologia de Ensino / Educação Infantil / Pedagogia Escolar	
Mafalda de Fátima Saito	Letras Especialização em Ensino de Língua Inglesa	L.E.M. - Inglês
Joslaine de Fátima Anhaia Ressetti	Letras – Português / Inglês	
Daniele de Fátima Polopes	Letras – Português / Inglês Especialização em Educação Especial Inclusiva	
Rafael Dónario Ferreira Rocha	Letras – Português / Inglês Especialização em Ensino de Língua Inglesa	
Marisa de Fátima Opalinski Kobner	Letras – Português / Inglês Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental	
Rogéria Miléo Baitala	Letras – Português / Inglês / Espanhol	CELEM – L.E.M. - Espanhol

* Indicar docentes habilitados de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

** L.E.M. Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário no CELEM.